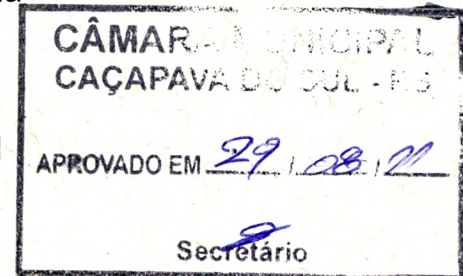




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011

Prot. nº 4769/11

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 29 / 08 / 2011
Horário: 10 h 04 min
Entrega: mãos
 correio

Servidor (a)

Da nova Redação a Resolução Nº 012/2011 e dá outras providências.

Art. 1.º - O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, quando devidamente autorizados a se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além de transporte ou ressarcimento de combustível em veículo próprio, serão pagas diárias, em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º - Em deslocamentos para a Capital do Estado às diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento);

§ 2º - Em deslocamentos para fora do estado as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 4 (quatro);

§ 3º - Nos casos de pernoite os valores das diárias serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - As diárias serão pagas da seguinte forma:

- Servidores com padrão correspondente a CC1, CC2, padrões 2, 3 as diárias terão o valor fixo de R\$92,00 (noventa e dois reais);
- Servidores com padrão correspondente a CC3, CC4, padrões 5, 6, 7, 8 e Vereadores as diárias terão o valor fixo de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais);
- O Presidente perceberá diárias no valor fixo de R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 25 de agosto de 2011.

Verª Rosilda Freitas

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PAJ.148/2011

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

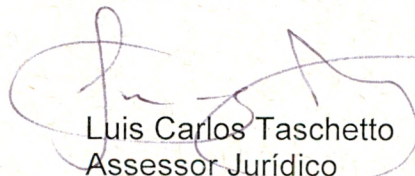
Recebo para parecer o Projeto de Resolução nº 016/2011, que dá nova redação a Resolução nº 012/2011, que, além de dispor sobre ressarcimento ao vereador que se desloca para outro município em veículo próprio, fixando novos valores para diárias, com valor diferenciado nos casos de pernoite.

Examinando o presente Projeto, constatamos que o mesmo não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

Não havendo nenhum óbice jurídico, entendo que o referido projeto está apto para ser apreciado.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 26 de agosto de 2011.



Luis Carlos Taschetto
Assessor Jurídico

